# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

*18/2026*

## CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG (984997)

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 1261001423/2023 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMILO MENDES NA RUA PADRE PEDRO MACHADO, COMUNIDADE RURAL MACHADOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R$ 171.716,02 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/12/2026** às 13**h**00**min (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

## REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 14
11. DOS RECURSOS ..... 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

**EDITAL Nº 003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG**

**NÚMERO INTERNO: 90003/2026**

(Processo Administrativo n° 190/2026)

Torna-se público que o Município de Perdões – MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia para ampliação de metas do Convênio nº 1261001423/2023 para atender às demandas da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes na Rua Padre Pedro Machado, Comunidade Rural Machados pertencente ao Município de Perdões/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente contratação, cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia destinados à ampliação de convênio, possui valor estimado de R$ 171.716,02 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos), sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2.6. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Considerando que a presente contratação possui objeto único, com julgamento pelo menor preço global, e valor estimado superior ao limite legal estabelecido para a obrigatoriedade de exclusividade, não se aplica ao certame a exigência de participação exclusiva de ME/EPP.

2.8. Ressalta-se, contudo, que serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios e o tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições legais aplicáveis.

2.9. Dessa forma, justifica-se a adoção da ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legalmente assegurados às ME/EPP, buscando ampliar a competitividade, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

2.10. Diante do exposto, fica justificada a não realização de procedimento licitatório exclusivo para ME/EPP, em razão do valor global estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. *Havendo divergências entre os valores, marcas, modelos e fabricantes informados no sistema de compras governamentais (Comprasnet) e o documento de proposta anexado na plataforma, PREVALECERÁ àqueles que forem informados em campo próprio do sistema supracitado.*

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Se for o caso, o intervalo para almoço será das 11h00min às 13h00min (horário de Brasília).

5.4. Será permitida a abertura de, no máximo, 08 itens.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo).

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14

da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio de consulta eletrônica, e em casos excepcionais digitalizados sob pena de falsificação documental caso haja.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo

11.11.4. ANEXO IV – Memória de Cálculo

11.11.5. ANEXO V – Planilha Orçamentária

11.11.6. ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro

11.11.7. ANEXO VII – Composições B.D.I.

11.11.8. ANEXO VIII – Justificativa Técnica

11.11.9. ANEXO IX – Croqui de Localização do Terreno

11.11.10. ANEXO X – Alteração de Convênio-Parceria 1261001423-2023

11.11.11. ANEXO XI – Reprogramação Escola Joaquim Camilo Mendes Projeto de Drenagem Pluvial

11.11.12. ANEXO XII - Termo de Compromisso Ambiental

11.11.13. ANEXO XIII – Termo Aditivo do SIGCON

Perdões/MG, 13 de novembro de 2026

**Adriana Bertoni**
**Subscritora**
**Diretora de Licitações / Suporte a Agente de Contratação**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2025
Edital modelo para Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG**

**UASG: 984997**

(Processo Administrativo n° 190/2026)

## 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de engenharia para ampliação de metas do Convênio nº 1261001423/2023 para atender às demandas da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes na Rua Padre Pedro Machado, Comunidade Rural Machados pertencente ao Município de Perdões/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| TABELA DEMONSTRATIVA | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | Serviço | 01 | Contratação de serviços de engenharia contemplando a limpeza do terreno; retirada temporária do telhado para instalação de caixas d'água; instalação de duas caixas d'água de 1.000 litros; execução de passeio na frente da escola; execução de acesso à entrada da escola; instalação de calhas e sistema de drenagem de água pluvial com caixa de passagem; cimentação do pátio da escola; colocação de grama no terreno; pintura do acesso à escola |

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, correspondente ao prazo de execução constante do cronograma físico-financeiro, acrescido do prazo de mobilização de até 7 (sete) dias, prorrogável nas condições pactuadas, na forma do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de vigência do Convênio nº 1261001423/2023, que se encerra em 17/11/2027.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não é a construção de nova edificação. A Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes já foi edificada na fase preliminar do Convênio nº 1261001423/2023, restando a execução das intervenções complementares sobre a edificação existente e seu entorno: limpeza do terreno, adequação da cobertura para instalação dos reservatórios, calhas e drenagem pluvial, passeios em concreto, grama e pintura.

Nos termos do art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se serviço a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. As intervenções contratadas enquadram-se nessa definição e classificam-se como serviços de engenharia, na forma do art. 6º, XXI, da mesma Lei.

A terminologia adotada não é escolha da área técnica: reproduz a nomenclatura oficial do instrumento que custeia a contratação. A planilha orçamentária é intitulada "Planilha de Serviços" e o memorial descritivo, "Serviços Complementares da Construção do Projeto Espaço Educativo Rural e Urbano – 4 Salas de Aula". Alterar o termo no Termo de Referência romperia a correspondência com o convênio e com os documentos que integram a instrução.

Para os fins da Lei nº 14.133, de 2021, a distinção não altera o regime jurídico aplicável: obras e serviços de engenharia recebem tratamento idêntico nas hipóteses de dispensa por valor (art. 75, inciso I), na definição da modalidade (art. 29, inciso I — concorrência) e no regime de execução. A classificação, portanto, não afeta a legalidade do procedimento, a modalidade adotada nem os limites de valor.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. *Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis;*

### *4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação não haverá a vedação da utilização de marcas/produtos na execução dos serviços;

**4.4 Da exigência de carta de solidariedade**

Na presente contratação não haverá exigência da carta de solidariedade;

**4.5 Subcontratação**

Será admitida a subcontratação parcial em no máximo 15% (quinze por cento) do valor do contrato, referente às parcelas de limpeza do terreno e serviços de calha.

A admissão restringe-se a atividades acessórias que não constituem o núcleo do objeto, cuja execução por terceiros não compromete a responsabilidade técnica integral pela implantação dos serviços complementares, que permanece da contratada.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**4.6 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia de pequeno porte financiado por recurso convenial, com riscos de execução dimensionados e mitigados pela matriz de riscos constante do contrato.artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

O Convênio nº 1261001423/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, não estabelece exigência de garantia de execução como condição de repasse ou de liberação de parcelas, de modo que a dispensa ora adotada não conflita com o instrumento de repasse.artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

A garantia legal pelos vícios e defeitos permanece íntegra, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021.artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.7 Vistoria

Fica facultada a vistoria prévia no local onde serão executados os serviços.

O agendamento deverá ocorrer através do endereço de email: engenharia@perdoes.mg.gov.br

As visitas serão realizadas em dias úteis até 2 dias antes da sessão.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

A execução do objeto compreenderá a realização dos Serviços Complementares da Construção do Projeto Espaço Educativo Rural e Urbano – 04 Salas de Aula da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, localizada na Comunidade Rural Machados, Município de Perdões/MG. A contratada executará integralmente os serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, administração local e demais insumos necessários à perfeita execução da obra.

A natureza do objeto e a justificativa da terminologia "serviços" constam do item 2 deste Termo de Referência.

#### 5.1.1 Início da execução dos serviços

O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

### 5.2 Local e horário da prestação dos serviços

**Os serviços serão executados na Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, situada na Rua Padre Pedro Machado, Comunidade Rural Machados, Perdões/MG.**

### 5.3 Rotinas a serem cumpridas

A execução deverá ocorrer de forma contínua e obedecer à seguinte sequência construtiva:

- Instalação da placa de identificação da obra e mobilização do canteiro;

- Limpeza, raspagem, capina e preparação das áreas de intervenção;

- Demolições localizadas de concreto, revestimentos e cobertura, conforme projeto;

- Escavações, regularização, compactação e movimentação de terra;

- Execução de alvenaria em blocos de concreto no acesso principal;

- Adequações da cobertura para instalação do reservatório de água de 1.000 litros;

- Instalação de calhas, condutores, caixas de passagem e rede de drenagem pluvial;

- Execução de passeios em concreto destinados à circulação e acessibilidade;

- Implantação de áreas gramadas com grama esmeralda;

- Pintura, acabamento, limpeza final e entrega da obra.

**Todos os serviços deverão atender às normas da ABNT, especificações técnicas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE), memorial descritivo e orientações da fiscalização municipal.**

### 5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### 5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Considerando que foi executado o serviço preliminar da Construção da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, situado na Comunidade Rural Machados, pertencente ao Município de Perdões/MG, e que houve a ampliação de metas conforme Convênio nº 1261001423/2023, far-se-á necessária a tomada de providências cabíveis.

### 5.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 618 do código civil.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.2 Fiscalização técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### 6.3 Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 6.4 Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, com base na quantidade efetivamente executada, observando-se as especificações previstas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida.

7.2. As medições serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdões, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

7.3. A contratada deverá comunicar à fiscalização a conclusão dos serviços executados para realização da conferência e validação da medição.

7.4. Após a verificação e aprovação dos serviços pela fiscalização, será emitido o relatório ou boletim de medição, que servirá como base para a autorização do faturamento.

7.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, após a devida conferência e atesto pela fiscalização do contrato.

7.6. Caso seja constatada pela fiscalização qualquer irregularidade, defeito de execução ou serviço realizado em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Somente serão pagos os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização, podendo haver glosa proporcional caso seja verificada execução parcial ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

## 8 Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

1.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

1.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.1.9. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.1.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9 Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.12. o prazo de validade;

1.1.13. a data da emissão;

1.1.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.15. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.16. o valor a pagar; e

1.1.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 10 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA ou INPC, observando àquele que for mais vantajoso para esta Administração.

## 11 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12 Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## 13 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.19. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 14.2 Regime de execução

O regime de execução será por empreitada por preço global.

## 15 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 15.1 Habilitação jurídica

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.3 Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

**15.4 Qualificação técnica**

Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRTs), em plena validade, conforme as atribuições do responsável técnico para as parcelas do objeto;

Registro ou inscrição da pessoa física (responsável técnico) no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRTs), em plena validade, com atribuições compatíveis com a execução das parcelas do objeto;

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a sessão de recebimento das propostas deste Edital, profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRTs), com atribuições compatíveis com a execução das parcelas do objeto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s), quando aplicável, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil registrado no CREA — com experiência na execução de obras de construção civil predial com as seguintes características:

• Execução de alvenaria;

• Instalações hidráulicas e sistema de drenagem pluvial

• Execução de passeios em concreto.

OU

Arquiteto e Urbanista registrado no CAU — com experiência na execução de obras de construção civil predial com as seguintes características:

• Execução de alvenaria;

• Instalações hidráulicas e sistema de drenagem pluvial

• Execução de passeios em concreto.

OU

Técnico Industrial em Edificações ou em Construção Civil registrado no CFT/CRTs — com experiência na execução de obras de construção civil predial, observada a regulamentação profissional aplicável, com as seguintes características:

• Execução de alvenaria;

• Instalações hidráulicas;

• Sistema de drenagem pluvial;

• Execução de passeios em concreto.

Sendo o mesmo devidamente comprovado por meio de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), registrado(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s), quando aplicável, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito anterior.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 171.716,02 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos), correspondente à planilha orçamentária oficial do Convênio nº 1261001423/2023 (ampliação de meta), elaborada no modelo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com base nas composições SINAPI/ORSE/PINI/SICOR SUDECAP OUT/24 e MAR/25, sem desoneração, ISS 3%, que integra este Termo de Referência como Anexo.

O valor do repasse convenial constitui o teto da contratação. O Convênio nº 1261001423/2023 possui valor total de R$ 545.020,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte reais e quarenta e oito centavos), assim composto: R$ 504.071,19 de repasse do concedente, R$ 40.949,29 de rendimentos e R$ 130.766,73 de saldo em conta, conforme Termo Aditivo registrado no SIGCON-SAÍDA em 23/01/2026.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme a matriz de riscos que integra o contrato.

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdões – MG.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Perdões/MG, 10 de novembro de 2026.

Luciana Maria Arriel Soares
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Francielly de Kássia Felipe Miranda
Diretora Departamento de Engenharia e Urbanismo

# Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para ampliação de metas do Convênio nº 1261001423/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para atendimento das demandas da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, localizada na Rua Padre Pedro Machado, Comunidade Rural Machados, Perdões/MG.

## 1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de serviços de engenharia para ampliação de metas do Convênio nº 1261001423/2023, firmado entre o Município de Perdões e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, destinado ao atendimento das demandas da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, localizada na Rua Padre Pedro Machado, Comunidade Rural Machados, Perdões/MG.

A escola foi construída no padrão “Espaço Educativo Rural e Urbano – 04 Salas de Aula” (FNDE/SEE-MG) e já recebeu o serviço preliminar de construção. A ampliação de metas do convênio contempla os serviços complementares necessários à plena finalização, uso e entrega da obra, em conformidade com o projeto executivo, o memorial descritivo e especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, que integram a instrução do presente processo.

## 2. Descrição da necessidade

Descrição do objeto conforme termo de referência: limpeza do terreno; retirada temporária da cobertura para instalação de reservatórios; instalação de duas caixas d'água de 1.000 litros; execução de passeio em concreto na frente da escola; execução de acesso à entrada; instalação de calhas e sistema de drenagem de águas pluviais com caixas de passagem; cimentação do pátio; colocação de grama esmeralda; e pintura do acesso.

Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir acessibilidade e circulação segura nas dependências da unidade escolar, o escoamento adequado das águas pluviais — evitando erosões e empoçamentos —, a reservação de água para o funcionamento da unidade, a adequação do entorno e a entrega da edificação em condições plenas de uso, segurança e funcionalidade.

A ausência desses serviços complementares impede a utilização plena da edificação construída com recursos conveniais, comprometendo o cumprimento das contrapartidas pactuadas no Convênio nº 1261001423/2023 e a entrega à comunidade escolar de um empreendimento íntegro e operacional.

2.1 Da natureza comum do objeto: o objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, porquanto tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, consubstanciadas no projeto executivo padrão do FNDE/SEE-MG, no memorial descritivo e nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, sem necessidade de metodologia diferenciada ou de solução técnica inédita. Nessa

mesma linha, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, XIII, da referida Lei.

## 3. Área requisitante

| **Área requisitante** | **Responsáveis pelo planejamento do processo** |
|---|---|
| Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos | Luciana Maria Arriel Soares<br><br>Francielly de Kássia Felipe Miranda |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Internos da Administração

A execução dos serviços observará o projeto executivo, o memorial descritivo e especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que integram a instrução do processo, cabendo à contratada:

- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, administração local e demais insumos necessários à execução integral dos serviços;
- atendimento às diretrizes de gestão documental e de fiscalização técnica e administrativa do Município (Decreto nº 11.246/2022);
- observância ao calendário escolar e à segurança dos usuários da unidade durante a execução.

4.2 Requisitos Externos / Legais

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos externos e legais:

a) observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia;

b) registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRTs), com atribuições compatíveis com a execução das parcelas do objeto;

c) apresentação de atestados de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), com certidões de acervo técnico quando aplicáveis;

d) atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis, à legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, e às exigências fiscais e previdenciárias.

4.3 Requisitos Mínimos de Qualificação — Habilitação Técnica Funcional

Equipe técnica mínima: Engenheiro Civil registrado no CREA, Arquiteto e Urbanista

registrado no CAU, ou Técnico Industrial em Edificações/Construção Civil registrado no CFT/CRTs, com experiência em execução de obras de construção civil predial (alvenaria; instalações hidráulicas e drenagem pluvial; passeios em concreto), observada a regulamentação profissional aplicável.

4.4 Exigência de amostra

Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se a serviços e materiais especificados pelo projeto executivo padrão do FNDE/SEE-MG e por normas técnicas da ABNT.

4.5 Exigência de marca

Não é admitida a indicação de marca. Os serviços e materiais são especificados pelo projeto executivo padrão do FNDE/SEE-MG e por normas técnicas da ABNT, com características funcionais e de desempenho definidas, de modo que a indicação de marca ou modelo não é admitida (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021), preservando-se a competitividade.

4.6 Exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.7 Critérios de Sustentabilidade

A contratação observará padrões de produção e consumo sustentáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo:

reaproveitamento das telhas cerâmicas na remoção temporária da cobertura;

destinação adequada dos resíduos de construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002; NBR 15112 a 15114);

adoção de boas práticas ambientais na execução, com controle de poeira, ruído e resíduos.

4.8 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando tratar-se de serviço de engenharia de pequeno porte financiado por recurso convenial, com riscos de execução dimensionados e mitigados pela matriz de riscos constante deste estudo. O Convênio nº 1261001423/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, não estabelece exigência de garantia de execução como condição de repasse ou de liberação de parcelas, de modo que a dispensa ora adotada não conflita com o instrumento de repasse. A garantia legal pelos vícios e defeitos (art. 618 do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990) permanece íntegra, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial em até 15% (quinze por cento) do objeto, restrita às parcelas de limpeza do terreno e execução de calhas, observados os limites legais.

A admissão restringe-se a atividades acessórias que não constituem o núcleo do objeto, cuja execução por terceiros não compromete a responsabilidade técnica integral pela implantação dos serviços complementares, que permanece da contratada.

4.10 Vistoria, prazos e local de execução

4.10.1 Será facultada vistoria ao local dos serviços, mediante agendamento pelo e-mail engenharia@perdoes.mg.gov.br até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

4.10.2 Vigência de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, correspondente ao prazo de execução do cronograma físico-financeiro, acrescido do prazo de mobilização de até 7 (sete) dias, prorrogável nas condições pactuadas (art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.10.3 O local de execução é a Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, Rua Padre Pedro Machado, Comunidade Rural Machados, Perdões/MG.

4.10.4 Não haverá vedação de utilização de marcas/produtos na execução, observadas as especificações do projeto executivo.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Metodologia utilizada para este processo

5.1.1 Fonte de Pesquisa: planilha orçamentária oficial do Convênio nº 1261001423/2023 (ampliação de meta), elaborada no modelo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com base nas composições SINAPI/ORSE/PINI/SICOR SUDECAP OUT/24 e MAR/25, sem desoneração, ISS 3%.

5.1.2 Justificativa da Fonte: o valor do repasse convenial constitui o teto da contratação. A atualização dos preços não se aplica por se tratar de recurso convenial com valor fixado no instrumento; o risco de oscilação de mercado deve ser monitorado na fase interna e a possibilidade de licitação deserta/fracassada por preço, mitigada.

5.2 Alternativas disponíveis

Abaixo a tabela com as possíveis alternativas encontradas para suprir as demandas:

| ALTERNATIVAS | VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Contratação de empresa de engenharia para execução integral dos serviços complementares da ampliação de metas do convênio | . Atende integralmente ao objeto pactuado no convênio;<br>. Garante responsabilidade técnica e cronograma único de execução;<br>. Permite entrega da obra em condições plenas de uso. | . Atendimento conforme cronograma pactuado, mediante ordem de serviço. |
| Execução direta pelos serviços próprios do Município | . Menor custo administrativo; | . Não atende à exigência de responsabilidade técnica integral;<br>. O Município não dispõe de capacidade operacional para execução no prazo convenial;<br>. Incompatível com o modelo de empreitada do instrumento. |

5.3 Conclusão do levantamento

Opta-se pela contratação de empresa de engenharia para execução integral dos serviços complementares, tendo em vista que a solução assegura responsabilidade técnica, cronograma compatível com o convênio e entrega da edificação em condições plenas de uso, segurança e funcionalidade.

A escolha fundamenta-se no fato de que o projeto executivo (padrão FNDE “Espaço Educativo Rural e Urbano – 04 Salas de Aula”) já está elaborado por profissional legalmente habilitado (Eng. Lucas Carvalho Souza, CREA 239.463/D) e será anexo ao edital — a contratação restringe-se à EXECUÇÃO, não à elaboração de projeto.

Sequência construtiva prevista (conforme TR): instalação da placa de identificação e mobilização; limpeza/raspagem/capina; demolições localizadas; escavações, regularização e compactação; alvenaria em blocos no acesso principal; adequações da cobertura para instalação dos reservatórios; instalação de calhas, condutores, caixas de passagem e drenagem pluvial; execução de passeios em concreto; implantação de grama esmeralda; pintura, acabamento, limpeza final e entrega.

## 6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas, extraídas do resumo da planilha orçamentária oficial do convênio, são as exibidas na tabela abaixo:

**ITEM ÚNICO — SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA**

**(AMPLIAÇÃO DE META)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | Placa de identificação de obra (3,00 × 1,50 m) | un | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Limpeza do terreno | m² | 1.263,25 |
| 3 | Demolição de revestimento cerâmico | m² | 12,80 |
| 4 | Demolição de concreto armado | m³ | 3,52 |
| 5 | Demolição de cobertura de telha cerâmica, com reaproveitamento | m² | 8,00 |
| 6 | Escavação manual de vala | m³ | 6,11 |
| 7 | Regularização e compactação de terreno | m² | 1.263,25 |
| 8 | Alvenaria estrutural em bloco 19×19×39 | m² | 38,40 |
| 9 | Calhas de chapa galvanizada | m | 155,53 |
| 10 | Condutores de 100 mm | m | 62,90 |
| 11 | Montagem de estrutura de cobertura | m² | 8,00 |
| 12 | Caixa d'água de polietileno 1.000 litros | un | 2 |
| 13 | Caixa de inspeção/passagem em alvenaria, com tampa de concreto | un | 13 |
| 14 | Caixa de inspeção/passagem em | un | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | alvenaria, com grelha de aço | | |
| 15 | Tubulação de drenagem DN 100 | m | 160,69 |
| 16 | Tubulação de drenagem DN 150 | m | 77,98 |
| 17 | Revestimento cerâmico | m² | 12,80 |
| 18 | Lastro de concreto e = 6 cm | m² | 93,97 |
| 19 | Regularização sarrafeada | m² | 93,97 |
| 20 | Grama esmeralda em placas | m² | 686,47 |
| 21 | Passeio de concreto e = 8 cm | m² | 609,78 |
| 22 | Pintura acrílica em piso | m² | 93,97 |

Essa previsão de quantidades servirá de base para a formação do orçamento referencial e corresponde aos serviços complementares necessários à plena finalização, uso e entrega da obra, conforme cronograma físico-financeiro que integra a instrução.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 171.716,02 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dois centavos)

O valor estimado corresponde à planilha orçamentária oficial do Convênio nº 1261001423/2023, elaborada no modelo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (sem desoneração, ISS 3%, bases SINAPI/ORSE/PINI/SICOR SUDECAP OUT/24 e MAR/25), e é superior ao limite de R$ 100.000,00 estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRO EXPRESSO: sendo o valor estimado superior ao limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é OBRIGATÓRIA, não havendo hipótese de dispensa por valor aplicável. Adota-se, portanto, a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 29, I; art. 33; art. 34, da Lei nº 14.133/2021).

## 8. Descrição da Solução como um Todo (Ciclo de Vida)

A solução consiste na contratação de empresa de engenharia para execução integral dos serviços complementares, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, administração local e demais insumos necessários.

O projeto executivo (padrão FNDE "Espaço Educativo Rural e Urbano – 04 Salas de Aula") já está elaborado por profissional legalmente habilitado (Eng. Lucas Carvalho Souza, CREA 239.463/D) e será anexo ao edital — a contratação restringe-se à EXECUÇÃO, não à elaboração de projeto.

Quanto ao ciclo de vida, a vigência será de 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, correspondente ao prazo de execução do cronograma físico-financeiro, acrescido do prazo de mobilização de até 7 (sete) dias, prorrogável nas condições pactuadas (art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021).

Aplica-se a garantia contratual prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no art. 618 do Código Civil, sendo a responsabilidade pela solidez e segurança da obra que permanece na forma da lei.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pela não realização do parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação em empreitada por preço global, tendo em vista que:

o objeto constitui um único e indivisível conjunto de serviços complementares de engenharia de uma mesma edificação;

há interdependência técnica entre as etapas (drenagem, pisos, cobertura e acessibilidade), de modo que o parcelamento em itens autônomos comprometeria a execução e a gestão contratual;

a ampliação de metas do convênio foi aprovada como empreendimento único.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a necessidade de execução integrada, conclui-se que o parcelamento não é adequado nem vantajoso para a Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação decorre diretamente do Convênio nº 1261001423/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, do qual constitui ampliação de metas, não possuindo caráter correlato ou interdependente com outras contratações do Município.

Ressalta-se que o projeto executivo padrão FNDE/SEE-MG integra o mesmo empreendimento e será anexado ao edital, condicionando a execução à sua estrita observância.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O levantamento das quantidades, bem como o cronograma físico-financeiro, foram extraídos da planilha orçamentária oficial do convênio e alinham-se ao planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, de modo que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como com a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

## 12. Análise de Riscos

Abaixo, a matriz de riscos elaborada para esta contratação:

| RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | MITIGAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Oscilação de preços de mercado frente à base da planilha (set/2025) | Média | Alto | Verificação da aderência da estimativa ao mercado antes da publicação; possibilidade de relicitação pelo mesmo teto convenial ou aporte complementar. |
| Execução em unidade escolar em funcionamento | Alta | Médio | Programação da execução observando o calendário escolar e períodos de recesso; sinalização e segurança do canteiro; limpeza diária. |
| Condições climáticas adversas (drenagem, grama, pisos externos) | Média | Médio | Cronograma com margens; replantio de grama e manutenção de 30 dias previstos em planilha; monitoramento pela fiscalização. |
| Demora na agenda de vistoria/protocolos junto aos órgãos competentes | Baixa | Médio | Comunicação tempestiva à fiscalização municipal; prazos prorrogáveis na forma da lei. |
| Descumprimento contratual pela contratada | Baixa | Alto | Fiscalização técnica e administrativa (Decreto nº 11.246/2022), retenção de medições, penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e rescisão contratual. |
| Atraso na emissão da Ordem de Serviço | Baixa | Médio | Vigência contada da OS, com prazo de mobilização |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | de 7 dias, para compatibilizar contrato e cronograma. |
| Encerramento do prazo de vigência do Convênio nº 1261001423/2023 (17/11/2027) antes da conclusão da execução | Baixa | Alta | - Programação da licitação e da emissão da Ordem de Serviço de modo a assegurar a conclusão da execução dentro do prazo convenial;<br><br>acompanhamento pela fiscalização e comunicação tempestiva ao concedente. |

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios ao Município e à comunidade escolar:

- entrega da edificação escolar em condições plenas de uso, segurança e funcionalidade;
- garantia de acessibilidade e circulação segura na unidade;
- escoamento adequado das águas pluviais, evitando erosões e empoçamentos;
- reservação de água para o funcionamento da unidade escolar;
- adequação do entorno e melhoria da paisagem urbana e rural da comunidade;
- cumprimento das contrapartidas pactuadas no Convênio nº 1261001423/2023.

## 14. Providências a serem Adotadas

Submeter o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente, para que, com base nas situações apuradas na fase preparatória, autorize a instauração do procedimento de contratação na modalidade concorrência eletrônica, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 18, § 1º, XIII, e 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a autorização, caberá ao setor de licitações elaborar o edital, o Termo de Referência e a minuta de contrato, e encaminhar os autos à assessoria jurídica para exame e aprovação prévia, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

Obtido o parecer favorável, publicar o edital e designar a sessão pública.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, relacionados à geração de resíduos de construção civil (demolições), ao revolvimento do solo (escavações e regularização) e ao consumo de recursos naturais (concreto, água).

Tais impactos serão mitigados mediante o reaproveitamento das telhas cerâmicas na remoção da cobertura, a destinação adequada dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as NBR 15112 a 15114, a implantação de gramado e o controle pela fiscalização da obra.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1 Justificativa da Viabilidade — Declaração de Adequação Orçamentária

A despesa correrá à conta de recursos do Convênio nº 1261001423/2023 (ampliação de meta), consignados no orçamento municipal; a dotação orçamentária será indicada no momento da assinatura do contrato.

Por todo exposto na fase preparatória, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação na forma descrita, recomendando-se a instalação do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica, critério menor preço, empreitada por preço global, respeitando os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

Perdões/MG, 09 novembro de 2026.

_____

**Luciana Maria Arriel Soares**

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

_____

**Francielly de Kássia Felipe Miranda**

Diretora do Departamento de Engenharia e Urbanismo

**ANEXO II**
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG***

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA .....

O Município de Perdões/MG, com sede Praça Primeiro de Junho nº 103 – Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* ***OU*** *[Concorrência]* ***OU*** *[Dispensa de Licitação]* ***OU*** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *[O Edital da Licitação]* ***OU*** *[A Autorização de Contratação Direta]* ***OU*** *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do termo inicial da vigência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

17.1. Fica eleito da Comarca de Perdões/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL e URBANO 4 SALAS DE AULA

LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE RURAL MACHADOS

**MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**

# 1 Introdução

## 1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a execução de serviços complementares de escola de um pavimento com 04 salas de aula, Espaço Educativo Rural e Urbano de 04 Salas de Aula, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas escolas.

## 1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.
Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.
Por objetivo especificar os serviços complementares a serem executados na escola, visando a plena finalização e entrega da obra em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

# 2 ARQUITETURA

## 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural de 04 Salas de Aula, tem capacidade de atendimento de até 240 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e 120 alunos em período integral. A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. No Espaço Educativo Urbano e Rural de 04 Salas de Aula, o dimensionamento dos ambientes atende, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE.

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

## 2.2 PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- **Características do terreno**: avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.

- **Localização do terreno**: privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);

- **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais**: adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação e iluminação natural adequadas nos ambientes;

- **Adequação ao clima regional**: considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem, a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;

- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;

- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;

- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas, quando necessárias, localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.

- **Orientação da edificação:** buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização do edifício quanto à minimização da carga térmica e consequente redução do consumo de energia elétrica. A correta orientação deve levar em conta o direcionamento dos ventos favoráveis,considerando-se a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

## 2.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Programa arquitetônico** – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas de uma unidade escolar de pequeno porte;

- **Volumetria do bloco** – Derivada do dimensionamento dos ambientes e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto;

- **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário. Os conjuntos funcionais do edifício são compostos por salas de aula e atividades, ambientes administrativos e de serviço;

- **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados ao bom funcionamento da escola;

- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução simples de telhado em quatro águas, para a maioria dos blocos, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado. Foi adotado beiral, que ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Do mesmo modo, o uso de laje

de forro, na maioria dos ambientes, impede a transferência direta do calor oriundo da cobertura, através de um colchão de ar;

- **Esquadrias** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos mínimos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula, amenizando assim o calor em áreas mais quentes do país.

- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico, como pórticos, volumes, revestimentos e etc. Eles permitem a identificação da tipologia Espaço Educativo Urbano e Rural de 04 Salas de Aula;

- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades escolares e trouxessem conforto ao ambiente de aprendizagem;

- **Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

## 2.4 ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

Os edifícios tipo Espaço Educativo Urbano e Rural de 04 Salas de Aula são térreos e possuem 4 blocos construídos, além da quadra coberta com vestiário. Os ambientes de cada bloco são acessados e se conectam pelo pátio coberto. Na área externa estão, o castelo d'água, a área de estacionamento e o bicicletário. Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

*Bloco Administrativo:*

- *Almoxarifado;*
- *Arquivo*
- *Circulação;*
- *Diretoria;*
- *Secretaria;*
- *Sala de professores;*
- *Sanitários adultos: masculino e feminino.*

*Bloco de Serviços:*

- *Área de Serviço;*
  - *Área de recepção e pré-lavagem de alimentos.*
- *Área de Serviço externa:*
  - *Central GLP;*
  - *Depósito de lixo orgânico e reciclável;*
- *Circulação;*
- *Depósito;*
- *Despensa;*
- *Cozinha:*
  - *Bancada de preparo de carnes;*
  - *Bancada de preparo de legumes e verduras;*
  - *Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;*
  - *Bancada de lavagem de louças sujas;*
  - *Área de Cocção;*

- *Balcão de passagem de alimentos prontos;*
- *Balcão de recepção de louças sujas;*

- *Vestiário masculino;*
- *Sanitário Feminino*
- *Sanitário Masculino*

*Bloco Pedagógico:*

- *Biblioteca / Informática*
- *Salas de Aula;*
- *Circulação*

*Pátio Coberto:*

*Espaço de integração entre diversas atividades e faixas etárias, onde se localiza o refeitório.*

## 2.5 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal n°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.
Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Sanitários** (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais;

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

## 2.6 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.

# 3 SISTEMA CONSTRUTIVO

## 3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;

- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria em bloco de concreto estrutural, com dimensões nominais 19x19x39 cm, conforme NBR 6136;
- Telhas de barro sobre estrutura de cobertura em madeira.

## 3.2 AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- **Acréscimos:**

A edificação foi concebida para contemplar as necessidades dos usuários previstos. Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se preferencialmente do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

- **Demolições:**

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical,devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

- **Substituições:**

Os componentes da edificação, conforme descritos no item 4. Elementos Construtivos, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do país. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta prévia ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

## 3.3 VIDA ÚTIL DO PROJETO

| Sistema | Vida Útil mínima (anos) |
|---|---|
| Estrutura | ≥ 50 |

| | |
|---|---|
| Pisos Internos | ≥ 13 |
| Vedação vertical externa | ≥ 40 |
| Vedação vertical interna | ≥ 20 |
| Cobertura | ≥ 20 |
| Hidrossanitário | ≥ 20 |

### 3.4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

# 4 Descrição dos ELEMENTOS

### 4.1 Limpeza do Terreno

*4.1.1 Será realizada a limpeza geral da área de intervenção, com remoção de entulhos, restos de materiais de construção, vegetação rasteira e quaisquer outros resíduos que prejudiquem a execução das etapas subsequentes.*

*4.1.2 O material resultante deverá ser devidamente transportado e descartado em local apropriado e autorizado.*

### 4.2 Serviços de Terra, Regularização e Compactação

4.2.1 Execução de movimentação de terra para nivelamento da área externa, garantindo a conformidade com o projeto e acessibilidade.

4.2.2 Regularização do solo com posterior compactação mecânica, utilizando placa vibratória ou rolo compactador, atendendo índice de compactação mínima de 95% do Proctor Normal.

### 4.3 Retirada e Recolocação de Cobertura e Telhas

4.3.1 Será realizada a desmontagem parcial da cobertura existente, com retirada de telhas cerâmicas, de forma cuidadosa para reaproveitamento.

4.3.2 Execução dos cortes e ajustes necessários para a instalação dos reservatórios de água, conforme especificado no item 4.8.

4.3.3 Posterior recolocação das telhas, mantendo estanqueidade e alinhamento da cobertura, com substituição das peças danificadas, quando necessário.

### 4.4 Alvenaria em Bloco de Concreto – Entrada e Acesso

4.4.1 Construção de alvenaria em bloco de concreto estrutural, devidamente assentados com argamassa de cimento e areia, para fechamento e definição do acesso principal da escola.

4.4.2 Receberão acabamento conforme especificações do projeto arquitetônico.

## 4.5 Instalação de Calhas, Condutores e Escoamento Pluvial

4.5.1 Instalação de calhas metálicas galvanizadas, fixadas com suportes adequados à cobertura existente.
4.5.2 Condutores verticais em tubos galvanizados/PVC de diâmetro compatível com o volume de águas pluviais.
4.5.3 Direcionamento do escoamento para pontos de lançamento determinados em projeto, evitando erosões e empoçamentos no terreno.

## 4.6 Execução de Passeios em Concreto

4.6.1 Implantação de passeios em concreto simples, com acabamento desempenado.
4.6.2 Inclui-se o preparo da base com lastro de brita e compactação prévia do solo.

4.6.3 Os passeios garantirão acessibilidade e circulação segura em toda a área de acesso da escola.

### 4.7 Instalação de Grama Esmeralda

4.7.1 Fornecimento e plantio de grama tipo Esmeralda em placas, aplicada sobre solo devidamente preparado e corrigido.

4.7.2 A implantação deverá cobrir todos os pátios internos e áreas verdes do entorno da escola, promovendo conforto térmico e ambiental.

4.7.3 Será realizada irrigação inicial e manutenção até o enraizamento da vegetação.

### 4.8 Instalação dos Reservatórios de Água

4.8.1 Fornecimento e instalação de 02 (duas) caixas d'água em polietileno, cilíndricas, com tampa, com capacidade de 1.000 (mil) litros cada, conforme item 080801 da planilha orçamentária.

4.8.2 A instalação será precedida da adequação da cobertura existente, com retirada temporária das telhas cerâmicas nos pontos de assentamento, execução dos cortes e ajustes necessários na estrutura de madeira e posterior recolocação das telhas, mantendo-se a estanqueidade e o alinhamento da cobertura.

4.8.3 As bases de apoio deverão ser executadas em estrutura compatível com o peso do reservatório cheio, garantindo nivelamento, estabilidade e ventilação, vedado o apoio direto sobre as telhas.

4.8.4 As caixas deverão ser instaladas em local de fácil acesso para limpeza e manutenção, atendendo às recomendações do fabricante e às normas técnicas vigentes da ABNT.

4.8.5 A contratada deverá garantir a fixação e a vedação das conexões, de modo a evitar vazamentos e infiltrações na cobertura.

### 4.9 Pintura do Passeio de Acesso

4.9.1 Aplicação de pintura com tinta acrílica em piso de concreto, em 02 (duas) demãos, aplicada com rolo de lã, acabamento liso, sobre a área de 93,97 m² do passeio de acesso à escola, conforme item 170202 da planilha orçamentária.

4.9.2 A tinta deverá ser à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável e resistente à água, à alcalinidade e às intempéries.

4.9.3 A execução compreende a limpeza prévia da superfície conforme recomendações do fabricante, a aplicação de uma demão como primer com a tinta diluída em 40% de água e duas demãos de acabamento com a tinta diluída em 20% de água.

4.9.4 O preparo da base, quando necessário, não está incluído na remuneração do item, devendo ser executado previamente e aprovado pela fiscalização.

4.9.5 A superfície deverá estar seca, limpa e isenta de poeira, óleo ou materiais soltos antes da aplicação.

# 5 Condições Gerais

5.1 Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT.

5.2 Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização da obra.

5.3 A execução será acompanhada por responsável técnico habilitado, com emissão de ART, RRT ou TRT (Anotação/Registro/Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o conselho profissional competente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS CARVALHO SOUZA
Data: 28/08/2025 17:14:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS CARVALHO SOUZA
Engenheiro Civil – Crea 239.463/D

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 010000 | **INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA** | | | | | | |
| 010003 | **Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)**<br>Será medido por unidade de placa instalada (UN).<br>O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas. | UN | 1,00 | 1.230,21 | 1.514,63 | 1.514,63 | **Fornecimento de uma placa de obra** |
| 010004 | **Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual**<br>Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).<br>O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m. | $M^2$ | 1.263,25 | 1,36 | 1,67 | 2.115,23 | **Área para limpeza e início dos serviços :área 01 - 516,60 + área 02 - 29,14 + área 05 - 140,73 m² + área 03 - 41,25 + área 04 - 41,25 + área 06 - 94,41 + área 07 - 185,71 + área 08 - 214,16m = total =1263,25 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **3.629,86** | |
| 020000 | **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES** | | | | | | |
| 020004 | **Demolição de revestimento cerâmico incluindo base**<br>Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, aferida antes da demolição (m²).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução do serviços. | $M^2$ | 12,80 | 21,08 | 25,95 | 332,21 | **Será necessário a demolição do piso para a passagem da tubulação de água pluvial, o qual ter á as seguintes dimensões. ( 0,35 x 3,4 )= 1,19m² + a remoção do piso cerâmico correta execução com uma área de 11,61 m² da passagem. Total 11,61 m² + 1,19 m² = 12,80 m² conforme detalhado em projeto** |
| 020006 | **Demolição mecânica de concreto armado**<br>Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³).<br>O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático ( martelete ); a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. | $M^3$ | 3,52 | 252,36 | 310,71 | 1.093,68 | **Demolição concreto externo para colocação de grama com a seguinte dimensão (4,95m x 8,90 m *altura media de 0,08 m )= 3,52 m³** |
| 020008 | **Demolição de cobertura de telha cerâmica com reaproveitamento** | $M^2$ | 8,00 | 24,68 | 30,39 | 243,09 | **Retirada do telhado instalação da caixa d' agua = 2 m x 2 m x 2 local = 8 m²** |

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| | Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:<br>a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;<br>b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;<br>c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. | | | | | | |
| | | SUB-TOTAL = | | | | 1.668,98 | |
| 030000 | **TRABALHOS EM TERRA** | | | | | | |
| 030002 | **Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m**<br>Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade. | M³ | 6,11 | 69,65 | 85,75 | 523,95 | **Escavação de vala para fazer alvenaria de base passeio de circulação sendo = Largura 0,25m x Altura 0,35 cm comprimento = (0,50+7,07+5,70+2,22+0,5+3,75+3,27+2,38+2,86+7,25+7,25+2,87+2,37+3,27+3,75+0,5+6,65+4,80+2,36+0,50) = 69,82 m =<br>Total em volume = (0,25*0,35*69,82 ) = 6,11 m³** |
| 030009 | **Regularização e compactação de terreno c/ placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura**<br>Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).<br>O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação se necessário por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. | M² | 1.263,25 | 5,25 | 6,46 | 8.165,40 | **Área de regularização de terreno para instalação da grama e piso (passeio) devido a desnível superior a 30 cm no entorno da escola conforme área do autocad sendo:área 01 - 516,60 + área 02 - 29,14 + área 05 - 140,73 m² + área 03 - 41,25 + área 04 - 41,25 + área 06 - 94,41 + área 07 - 185,71 + área 08 - 214,16m = total =1263,25 m²** |
| | | SUB-TOTAL = | | | | 8.689,35 | |
| 060000 | **ALVENARIA** | | | | | | |
| 060109 | **Alvenaria estrutural com bloco de concreto 19x19x39cm cheios e armado.**<br>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria estrutural, confeccionada em bloco vazado de concreto estrutural, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 19 x 19 x 39 cm com os furos com concreto Fck de 25MPA feito em obra e complementado com armação de aço CA 50, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. | M² | 38,40 | 259,01 | 318,89 | 12.245,50 | **Área da alvenaria média de altura de 0,55 m x comprimento = (0,50+7,07+5,70+2,22+0,5+3,75+3,27+2,38+2,86+7,25+7,25+2,87+2,37+3,27+3,75+0,5+6,65+4,80+2,36+0,50) = 69,82 m =<br>Total em volume = (0,55*69,82 ) = 38,40 m²** |
| | | SUB-TOTAL = | | | | 12.245,50 | |
| 070000 | **COBERTURA E FORRO** | | | | | | |
| 070401 | **Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 33 cm** | M | 155,53 | 48,73 | 60,00 | 9.331,24 | **Comprimento das calhas= (bloco sala 42,70 m + bloco adm 17,55m + bloco serviço/cozinha 17,55m + patio 55,53 m + passarelas 3*(3,7+3,70) = 22,20 = total somatorio = 155,53 m** |

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 070502 | **Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)** | M | 62,90 | 84,45 | 103,97 | 6.540,02 | **Serao 20 pontos descida sendo: (6*2,5+6*3,37+8*3,46) = 62,90 m** |
| 070608 | **Mão de obra e acessórios para montagem de estrutura de madeira para telha cerâmica ou telha de concreto (no caso de reaproveitamento da madeira do telhado demolido)**<br>Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²).<br>O item remunera o fornecimento de ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas ( tesouras ) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97. | $M^2$ | 8,00 | 84,57 | 104,12 | 832,98 | **Correção da retirada do telhado instalação da caixa d' agua = 2 m x 2 m x 2 locais = 8 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **16.704,23** | |
| 080000 | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | | | |
| 080801 | **De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros** | UN | 2,00 | 887,41 | 1.092,58 | 2.185,16 | **Duas unidades de caixa** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **2.185,16** | |
| 090000 | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | | | | |
| 090100 | **Execução de:** | | | | | | |
| 090101 | **Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora**<br>Será medido por unidade de caixa executada (un).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos. | UN | 13,00 | 540,12 | 665,00 | 8.644,94 | **somatório = 8 caixas hidraulicas e 5 caixas para energia.total 13 unidades** |
| 090102 | **Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em grelha de aço, escavação, reaterro e bota-fora**<br>Será medido por unidade de caixa executado (un).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em grelha de aço; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.. | UN | 5,00 | 795,67 | 979,63 | 4.898,14 | **Conforme em projeto serão usadas 5 caixas com grelha.** |
| 090304 | **Diâmetro de 100 mm** | M | 160,69 | 40,23 | 49,53 | 7.959,16 | **Somatório Comprimento = 16,16 + 1,81 + 10,00 + 0,82 + 7,12 + 7,02 + 7,36 + 1,61 + 1,34 + 4,40 + 1,25 + 1,76 +16,20 +1,76 + 8,95 + 8,29 + 5,94 +5,05 + 1,06 + 10,43 + 8,23 +5,41 + 3,70 + 3,18+ 3,00 + 4,19 + 2,54 + 5,35 + 3,37+3,32 =160,69 m** |
| 090305 | **Diâmetro de 150 mm** | M | 77,98 | 62,63 | 77,11 | 6.013,04 | **Somatório Comprimento = 3,88+27,38+17,46+14,71+14,55= 77,98 m** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **27.515,30** | |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 140000 | **REVESTIMENTO** | | | | | | |
| 140109 | **Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento**<br>Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).<br>O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos ou externos, com as características:<br>A) Dimensões: até 2.025cm²;<br>B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII ( poroso );<br>C) Resistência química: classe B ( média resistência química a produtos domésticos e de piscinas );<br>D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;<br>E) Carga de ruptura > 200 N;<br>F) Resistente ao choque térmico;<br>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. | M² | 12,80 | 68,37 | 84,18 | 1.077,47 | **Área instalação após a demolição do piso passagem água pluvial com dimensões de (3,20 x 4,00 ) = 12,80 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **1.077,47** | |
| 150000 | **PISOS E RODAPÉS** | | | | | | |
| 150300 | **Contra- piso e regularização:** | | | | | | |
| 150301 | **Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm**<br>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. | M² | 93,97 | 61,51 | 75,73 | 7.116,45 | **Área do piso de concreto sobre passeio de acesso a escola retirada do autocad total de 93,97 m²** |
| 150302 | **Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm**<br>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contrapiso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento. | M² | 93,97 | 44,81 | 55,17 | 5.184,33 | **regularização sobre passeio de acesso a escola retirada do autocad total de 93,97 m²** |
| 150404 | **Grama esmeralda em placas**<br>Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).<br>O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. | M² | 686,47 | 32,77 | 40,35 | 27.696,61 | **Área de grama entorno da escola conforme área do autocad sendo: área 01 - 516,60 + área 02 - 29,14 + área 05 - 140,73 m² = total = 686,47 m²** |
| 150405 | **Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia** | M² | 609,78 | 75,32 | 92,73 | 56.547,33 | **Área passeio externo da escola conforme projeto com area 33,00m² com passeio e rampa** |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| | Será medido pela área de piso concretado (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local. | | | | | | **Passeio interno (piso concreto) - área 03 - 41,25 + área 04 - 41,25 + área 06 - 94,41 + área 07 - 185,71 + área 08 - 214,16m = 576,78 m²**<br><br>**Total = 576,78 + 33,00 = 609,78 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **96.544,72** | |
| **170000** | **PINTURA** | | | | | | |
| **170202** | **Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso exceto quadra**<br>Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).<br>O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água,<br>conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário. | M² | 93,97 | 12,58 | 15,49 | 1.455,45 | **Pintira sobre o passeio de acesso a escola retirada do autocad total de 93,97 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **1.455,45** | |
| | | | | **TOTAL CUSTO =** | | **171.716,02** | |
| | | **29,26%** | | **BDI PROJETO =** | | **-** | |
| | | **23,12%** | | **BDI OBRA =** | | | |
| | | | | **TOTAL GERAL =** | | **171.716,02** | |

**QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

BASE PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 — REV00 MAR/25

**Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: Lucas Carvalho Souza** — **CREA/CAU/CFT: 239.463/D** — **Data da elaboração: 09/09/25**

**Nome do responsável legal pelo município: Guilherme Pereira Freitas**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 010000 | **INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA** | | | | | | |
| 010003 | **Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R$ 30.000,00)**<br>Será medido por unidade de placa instalada (UN).<br>O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas. | UN | 1,00 | 1.230,21 | 1.514,63 | 1.514,63 | **Fornecimento de uma placa de obra** |
| 010004 | **Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual**<br>Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).<br>O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m. | $M^2$ | 1.263,25 | 1,36 | 1,67 | 2.115,23 | **Área para limpeza e início dos serviços :área 01 - 516,60 + área 02 - 29,14 + área 05 - 140,73 m² + área 03 - 41,25 + área 04 - 41,25 + área 06 - 94,41 + área 07 - 185,71 + área 08 - 214,16m = total =1263,25 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **3.629,86** | |
| 020000 | **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES** | | | | | | |
| 020004 | **Demolição de revestimento cerâmico incluindo base**<br>Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, aferida antes da demolição (m²).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução do serviços. | $M^2$ | 12,80 | 21,08 | 25,95 | 332,21 | **Será necessário a demolição do piso para a passagem da tubulação de água pluvial, o qual ter á as seguintes dimensões. ( 0,35 x 3,4 )= 1,19m² + a remoção do piso cerâmico correta execução com uma área de 11,61 m² da passagem. Total 11,61 m² + 1,19 m² = 12,80 m² conforme detalhado em projeto** |
| 020006 | **Demolição mecânica de concreto armado**<br>Será medido pelo volume real demolido, conforme levantamento aferido antes da demolição (m³).<br>O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático ( martelete ); a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. | $M^3$ | 3,52 | 252,36 | 310,71 | 1.093,68 | **Demolição concreto externo para colocação de grama com a seguinte dimensão (4,95m x 8,90 m *altura media de 0,08 m )= 3,52 m³** |
| 020008 | **Demolição de cobertura de telha cerâmica com reaproveitamento** | $M^2$ | 8,00 | 24,68 | 30,39 | 243,09 | **Retirada do telhado instalação da caixa d' agua = 2 m x 2 m x 2 local = 8 m²** |

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| | Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:<br>a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;<br>b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;<br>c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de cerâmica, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remunera também; a carga, o transporte o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho das peças não reaproveitadas em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente ( CONAMA ), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. | | | | | | |
| | | SUB-TOTAL = | | | | 1.668,98 | |
| 030000 | **TRABALHOS EM TERRA** | | | | | | |
| 030002 | **Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m**<br>Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³).<br>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade. | M³ | 6,11 | 69,65 | 85,75 | 523,95 | **Escavação de vala para fazer alvenaria de base passeio de circulação sendo = Largura 0,25m x Altura 0,35 cm comprimento = (0,50+7,07+5,70+2,22+0,5+3,75+3,27+2,38+2,86+7,25+7,25+2,87+2,37+3,27+3,75+0,5+6,65+4,80+2,36+0,50) = 69,82 m =<br>Total em volume = (0,25*0,35*69,82 ) = 6,11 m³** |
| 030009 | **Regularização e compactação de terreno c/ placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura**<br>Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).<br>O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação se necessário por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. | M² | 1.263,25 | 5,25 | 6,46 | 8.165,40 | **Área de regularização de terreno para instalação da grama e piso (passeio) devido a desnível superior a 30 cm no entorno da escola conforme área do autocad sendo:área 01 - 516,60 + área 02 - 29,14 + área 05 - 140,73 m² + área 03 - 41,25 + área 04 - 41,25 + área 06 - 94,41 + área 07 - 185,71 + área 08 - 214,16m = total =1263,25 m²** |
| | | SUB-TOTAL = | | | | 8.689,35 | |
| 060000 | **ALVENARIA** | | | | | | |
| 060109 | **Alvenaria estrutural com bloco de concreto 19x19x39cm cheios e armado.**<br>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria estrutural, confeccionada em bloco vazado de concreto estrutural, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 19 x 19 x 39 cm com os furos com concreto Fck de 25MPA feito em obra e complementado com armação de aço CA 50, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136. | M² | 38,40 | 259,01 | 318,89 | 12.245,50 | **Área da alvenaria média de altura de 0,55 m x comprimento = (0,50+7,07+5,70+2,22+0,5+3,75+3,27+2,38+2,86+7,25+7,25+2,87+2,37+3,27+3,75+0,5+6,65+4,80+2,36+0,50) = 69,82 m =<br>Total em volume = (0,55*69,82 ) = 38,40 m²** |
| | | SUB-TOTAL = | | | | 12.245,50 | |
| 070000 | **COBERTURA E FORRO** | | | | | | |
| 070401 | **Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 33 cm** | M | 155,53 | 48,73 | 60,00 | 9.331,24 | **Comprimento das calhas= (bloco sala 42,70 m + bloco adm 17,55m + bloco serviço/cozinha 17,55m + patio 55,53 m + passarelas 3*(3,7+3,70) = 22,20 = total somatorio = 155,53 m** |

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 070502 | **Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)** | M | 62,90 | 84,45 | 103,97 | 6.540,02 | **Serao 20 pontos descida sendo: (6*2,5+6*3,37+8*3,46) = 62,90 m** |
| 070608 | **Mão de obra e acessórios para montagem de estrutura de madeira para telha cerâmica ou telha de concreto (no caso de reaproveitamento da madeira do telhado demolido)**<br>Será medido pela área de projeção horizontal da cobertura (m²).<br>O item remunera o fornecimento de ferragem específica para estrutura abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios, conforme determinações do projeto; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa em tesouras para cobertura em telhas cerâmicas ou de concreto, constituída por: armação principal em treliças paralelas ( tesouras ) e trama com com terças, caibros e ripas, nas dimensões conforme projeto e determinações da NBR 7190 / 97. | $M^2$ | 8,00 | 84,57 | 104,12 | 832,98 | **Correção da retirada do telhado instalação da caixa d' agua = 2 m x 2 m x 2 locais = 8 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **16.704,23** | |
| 080000 | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | | | | | |
| 080801 | **De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros** | UN | 2,00 | 887,41 | 1.092,58 | 2.185,16 | **Duas unidades de caixa** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **2.185,16** | |
| 090000 | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | | | | |
| 090100 | **Execução de:** | | | | | | |
| 090101 | **Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora**<br>Será medido por unidade de caixa executada (un).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos. | UN | 13,00 | 540,12 | 665,00 | 8.644,94 | **somatório = 8 caixas hidraulicas e 5 caixas para energia.total 13 unidades** |
| 090102 | **Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em grelha de aço, escavação, reaterro e bota-fora**<br>Será medido por unidade de caixa executado (un).<br>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em grelha de aço; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.. | UN | 5,00 | 795,67 | 979,63 | 4.898,14 | **Conforme em projeto serão usadas 5 caixas com grelha.** |
| 090304 | **Diâmetro de 100 mm** | M | 160,69 | 40,23 | 49,53 | 7.959,16 | **Somatório Comprimento = 16,16 + 1,81 + 10,00 + 0,82 + 7,12 + 7,02 + 7,36 + 1,61 + 1,34 + 4,40 + 1,25 + 1,76 +16,20 +1,76 + 8,95 + 8,29 + 5,94 +5,05 + 1,06 + 10,43 + 8,23 +5,41 + 3,70 + 3,18+ 3,00 + 4,19 + 2,54 + 5,35 + 3,37+3,32 =160,69 m** |
| 090305 | **Diâmetro de 150 mm** | M | 77,98 | 62,63 | 77,11 | 6.013,04 | **Somatório Comprimento = 3,88+27,38+17,46+14,71+14,55= 77,98 m** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **27.515,30** | |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 140000 | **REVESTIMENTO** | | | | | | |
| 140109 | **Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento**<br>Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).<br>O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos ou externos, com as características:<br>A) Dimensões: até 2.025cm²;<br>B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII ( poroso );<br>C) Resistência química: classe B ( média resistência química a produtos domésticos e de piscinas );<br>D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;<br>E) Carga de ruptura > 200 N;<br>F) Resistente ao choque térmico;<br>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. | M² | 12,80 | 68,37 | 84,18 | 1.077,47 | **Área instalação após a demolição do piso passagem água pluvial com dimensões de (3,20 x 4,00 ) = 12,80 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **1.077,47** | |
| 150000 | **PISOS E RODAPÉS** | | | | | | |
| 150300 | **Contra- piso e regularização:** | | | | | | |
| 150301 | **Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm**<br>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro. | M² | 93,97 | 61,51 | 75,73 | 7.116,45 | **Área do piso de concreto sobre passeio de acesso a escola retirada do autocad total de 93,97 m²** |
| 150302 | **Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3cm**<br>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 3 cm (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a regularização do contra piso acertando o contrapiso para o recebimento do piso com a utilização de régua para um perfeito acabamento. | M² | 93,97 | 44,81 | 55,17 | 5.184,33 | **regularização sobre passeio de acesso a escola retirada do autocad total de 93,97 m²** |
| 150404 | **Grama esmeralda em placas**<br>Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).<br>O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. | M² | 686,47 | 32,77 | 40,35 | 27.696,61 | **Área de grama entorno da escola conforme área do autocad sendo: área 01 - 516,60 + área 02 - 29,14 + área 05 - 140,73 m² = total = 686,47 m²** |
| 150405 | **Passeio de concreto e= 8 cm, Fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia** | M² | 609,78 | 75,32 | 92,73 | 56.547,33 | **Área passeio externo da escola conforme projeto com area 33,00m² com passeio e rampa** |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO

| ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes | | COD ESCOLA: | | 352292 | S.R.E.: | Campo Belo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Comunidade dos Machados - Perdões/MG | | ISS | 3,00% | SERVIÇOS: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | ANALISADO | | | 171.716,02 | LOCAL DE INTERVENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QUANT. | P. UNIT. (S/BDI) | P. UNIT. (C/BDI) | P. TOTAL (C/BDI) | MEMÓRIA DE CALCULO |
| | Será medido pela área de piso concretado (m²).<br>O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local. | | | | | | **Passeio interno (piso concreto) - área 03 - 41,25 + área 04 - 41,25 + área 06 - 94,41 + área 07 - 185,71 + área 08 - 214,16m = 576,78 m²**<br><br>**Total = 576,78 + 33,00 = 609,78 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **96.544,72** | |
| **170000** | **PINTURA** | | | | | | |
| **170202** | **Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso exceto quadra**<br>Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).<br>O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água,<br>conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário. | M² | 93,97 | 12,58 | 15,49 | 1.455,45 | **Pintira sobre o passeio de acesso a escola retirada do autocad total de 93,97 m²** |
| | | **SUB-TOTAL =** | | | | **1.455,45** | |
| | | | | **TOTAL CUSTO =** | | **171.716,02** | |
| | | **29,26%** | | **BDI PROJETO =** | | **-** | |
| | | **23,12%** | | **BDI OBRA =** | | | |
| | | | | **TOTAL GERAL =** | | **171.716,02** | |

**QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

BASE PINI, ORSE, SICOR, SINAPI, SUDECAP OUT/24 — REV00 MAR/25

**Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: Lucas Carvalho Souza** — **CREA/CAU/CFT: 239.463/D** — **Data da elaboração: 09/09/25**

**Nome do responsável legal pelo município: Guilherme Pereira Freitas**

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| | **ESCOLA ESTADUAL / MUNICIPAL: Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes** | **SRE: Campo Belo** |
| | **MUNICÍPIO / DISTRITO: Perdões/MG** | **ENDEREÇO: Comunidade dos Machados** |
| | **SERVIÇOS: AMPLIAÇÃO DE META PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMILO MENDES** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | TOTAL GERAL (C/ BDI) | % INC. | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | |
| 1 | INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 3.629,86 | 2,11% | 100,00% | 3.629,86 | | 0,00 | | 0,00 | 3.629,86 |
| 2 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | 1.668,98 | 0,97% | 60,00% | 1.001,39 | 40,00% | 667,59 | | 0,00 | 1.668,98 |
| 3 | TRABALHOS EM TERRA | 8.689,35 | 5,06% | 100,00% | 8.689,35 | | 0,00 | | 0,00 | 8.689,35 |
| 6 | ALVENARIA | 12.245,50 | 7,13% | 100,00% | 12.245,50 | | 0,00 | | 0,00 | 12.245,50 |
| 7 | COBERTURA E FORRO | 16.704,23 | 9,73% | 95,00% | 15.869,02 | 5,00% | 835,21 | | 0,00 | 16.704,23 |
| 8 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 2.185,16 | 1,27% | | 0,00 | 100,00% | 2.185,16 | | 0,00 | 2.185,16 |
| 9 | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 27.515,30 | 16,02% | 100,00% | 27.515,30 | | 0,00 | | 0,00 | 27.515,30 |
| 14 | REVESTIMENTO | 1.077,47 | 0,63% | | 0,00 | 100,00% | 1.077,47 | | 0,00 | 1.077,47 |
| 15 | PISOS E RODAPÉS | 96.544,72 | 56,22% | | 0,00 | 50,00% | 48.272,36 | 50,00% | 48.272,36 | 96.544,72 |
| 17 | PINTURA | 1.455,45 | 0,85% | | 0,00 | | 0,00 | 100,00% | 1.455,45 | 1.455,45 |
| **TOTAL MENSAL** | | | | 40,15% | 68.950,41 | 30,89% | 53.037,79 | 28,96% | 49.727,82 | 171.716,02 |
| **TOTAL ACUMULADO** | | **171.716,02** | **100,00%** | 40,15% | 68.950,41 | 71,04% | 121.988,20 | 100,00% | 171.716,02 | **171.716,02** |

**LOCAL / DATA: 09/09/2025**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas Carvalho Souza**

**REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Pereira Freitas**

# DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

## BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS | SIG. (1) | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | | | | | | INC. (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ISS (2) | | | | DIFERENCIADO | | |
| | | 2% | 3% | 4% | 5% | MATERIAL (3) | SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%) | |
| CUSTO DIRETO | **CD** | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | **AC** | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 5,50% | 3,42% | 4,00% | CD |
| LUCRO BRUTO | **L** | 7,50% | 7,50% | 7,50% | 7,50% | 4,94% | 6,16% | CD |
| DESPESAS FINANCEIRAS | **DF** | 0,80% | 0,80% | 0,80% | 0,80% | 0,80% | 0,80% | CD |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO | | **2,27%** | **2,27%** | **2,27%** | **2,27%** | **1,29%** | **1,77%** | **CD** |
| SEGUROS + GARANTIAS | **S** | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 0,53% | 0,80% | CD |
| RISCO(*) | **R** | 1,27% | 1,27% | 1,27% | 1,27% | 0,76% | 0,97% | CD |
| TRIBUTOS | **I** | **4,65%** | **5,15%** | **5,65%** | **6,15%** | **3,65%** | **6,15%** | **PV** |
| ISS | ISS(2) | 1,00% | 1,50% | 2,00% | 2,50% | - | 2,50% | PV |
| PIS | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | PV |
| COFINS | - | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | PV |
| CPRB | INSS | - | - | - | - | - | - | PV |

| FÓRMULA DO BDI | $\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BDI (NUMERADOR) | 16,78% | 16,78% | 16,78% | 16,78% | 10,76% | 13,18% | |
| BDI (DENOMINADOR) | 95,35% | 94,85% | 94,35% | 93,85% | 96,35% | 93,85% | |
| **BDI** | **22,47%** | **23,12%** | **23,77%** | **24,43%** | **14,95%** | **20,60%** | |

**OBSERVAÇÕES**

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.

**Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).*

# JUSTIFICATIVA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA E. M. JOAQUIM CAMILO MENDES

Prezado Senhor (a),

Em atenção ao **PARTE DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMILO MENDES, NA COMUNIDADE RURAL DO MACHADO, CONVENIO nº 1261001423/2023 – SEE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, venho por meio deste ofício apresentar a justificativa para ampliação do objeto, conforme as circunstâncias que serão detalhadas a seguir.

**Motivo da Alteração:**

A execução dos serviços complementares descritos é fundamental para garantir a plena funcionalidade da escola, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e salubridade para alunos, professores e demais usuários.

A limpeza do terreno e a regularização do solo são indispensáveis para a organização do espaço e preparação das áreas externas, eliminando riscos de acidentes, empoçamentos e desníveis que possam comprometer a circulação.

A construção da alvenaria de bloco de concreto no acesso principal contribui para a definição e segurança da entrada, proporcionando melhor controle e organização do fluxo de pessoas.

A instalação de calhas, condutores e dispositivos de escoamento pluvial é medida essencial para preservação da edificação, evitando infiltrações, erosões e danos estruturais causados pelo acúmulo ou escoamento inadequado das águas das chuvas.

A retirada e recolocação da cobertura, associada à instalação do reservatório de água de 1.000 litros, atende à necessidade de abastecimento regular da escola, garantindo melhores condições de higiene e funcionamento das instalações hidráulicas, sem prejuízo da estanqueidade e integridade do telhado.

Os passeios em concreto asseguram acessibilidade universal e circulação segura, conforme diretrizes de acessibilidade e mobilidade, fortalecendo o compromisso da instituição com a inclusão.

Por fim, o plantio da grama esmeralda nos pátios escolares não se trata apenas de aspecto estético, mas também de conforto térmico, redução de poeira e melhoria do microclima, oferecendo um ambiente mais saudável e agradável para o convívio escolar.

Assim, os serviços complementares aqui especificados não representam apenas finalização da obra, mas constituem-se em intervenções indispensáveis para o adequado desempenho da infraestrutura escolar, assegurando durabilidade, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e qualidade do espaço educacional a ser entregue à comunidade.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

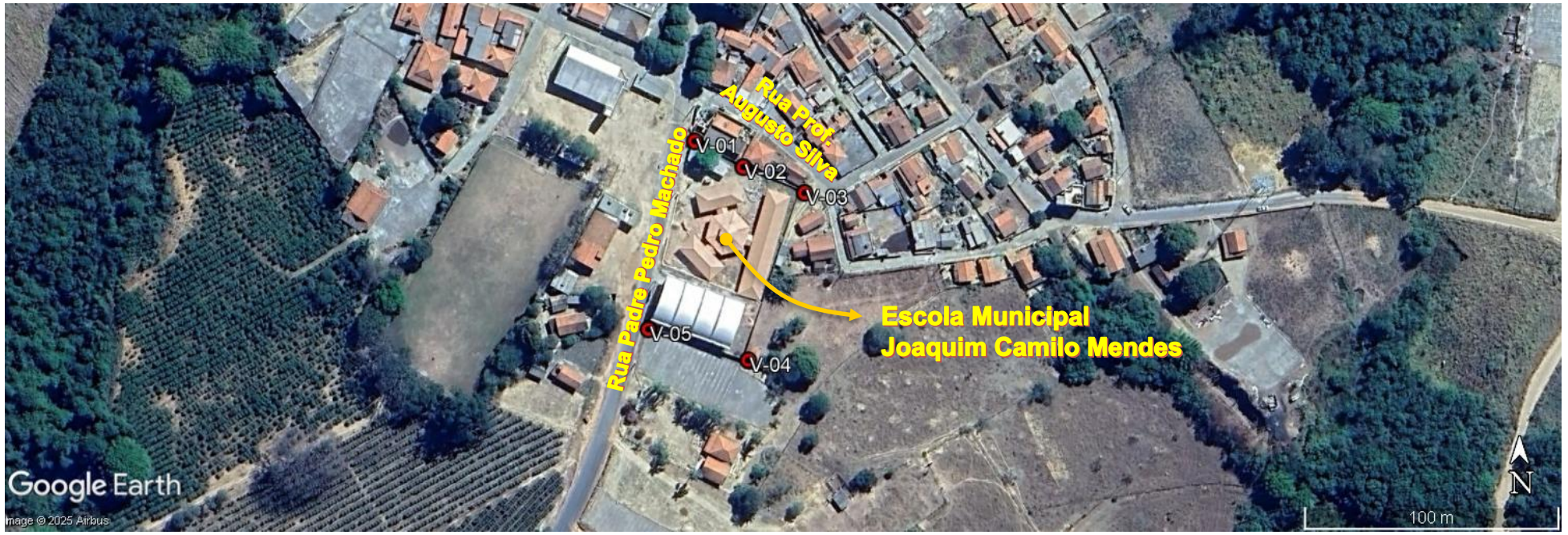
Perdões, 09 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS CARVALHO SOUZA
Data: 09/09/2025 13:26:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Lucas Carvalho Souza**
**Engenheiro Civil - CREA/MG Nº 239.463/D**

## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMILO MENDES

**Endereço do imóvel:** Rua Padre Pedro Machado, S/N, Comunidade dos Machados, Perdões/MG.
**Coordenadas de localização do terreno:** Latitude – 21º 00’ 47” S e Longitude – 45º 05’ 41” O.
**Vértices do terreno registrado na matrícula nº 17.348:** V-01 – 7676422,58 m S e 490152.55 m E; V-02 – 7676412,54 m S e 490171.96 m E; V-03 – 7676402,56 m S e 490195.50 m E; V-04 – 7676337,37 m S e 490173.32 m E; e, V-05 – 7676349,87 m S e 490134.73 m E.



# TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

**NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA:** 1261001423/2023 | **DATA DO REGISTRO:** 23/01/2026

## TÍTULO

Ampliação de meta para serviços complementares necessários à plena funcionalidade na execução de parte da construção da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes.

## I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

**Razão social:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO **CNPJ:** 18.715.599/0001-05

**Endereço:** Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 10º e 11º Andares - Prédio Minas Gerais **Bairro:** Serra Verde

**Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

**Telefone:** ((3) 1) 39-15-3636 **E-mail do Setor de Convênio/Parceria:** sa@educacao.mg.gov.br

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome completo:** Silas Fagundes de Carvalho **CPF:** xxx.632.206-xx

**CI/Órgao Exp.:** ***** **Cargo:** Subsecretário de Administração

**Endereço residencial:** ***** **Bairro:** *****

**Cidade:** ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

**Telefone pessoal:** (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

**INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)**

## II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

### DADOS DO CONVENENTE

**Razão social:** MUNICIPIO DE PERDOES **CNPJ:** 18.244.343/0001-67

**Endereço:** PRACA PRIMEIRO DE JUNHO, 103, PRÉDIO **Bairro:** CENTRO

**Cidade:** PERDOES **UF:** MG **CEP:** 37.260-000

**Telefone:** (35) 3864-7233 **E-mail institucional:** gabinete@perdoes.mg.gov.br

**Data de Criação do Convenente:** 31/12/1974

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Nome completo:** GUILHERME PEREIRA FREITAS **CPF:** xxx.773.286-xx

**CI/Órgao Exp.:** ***** **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2028

**Endereço residencial:** ***** **Bairro:** *****

**Cidade:** ***** **UF:** ** **CEP:** 3x.xxx-xx0

**Telefone pessoal:** (xx) xxxx-xxxx **E-mail pessoal:** *****

**INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL EM DOCUMENTOS GERADOS PELO SISTEMA, EM ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)**

## III - INFORMAÇÕES GERAIS

**1 - Objeto do Convênio: ***

**O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à execução de obras nas escolas da rede municipal. Será beneficiada com parte da construção da obra objeto deste convênio a seguinte escola municipal: Joaquim Camilo Mendes. A escola situa-se à Rua Padre Pedro Machado, localizada na Comunidade dos Machados, Perdões/MG.**

**1.1 - Finalidade do Convênio: ***

**Contribuir com a execução parcial da obra de construção da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes, localizada na Comunidade dos Machados, no município de Perdões/MG, visando à ampliação da oferta de educação básica na região e a melhoria da infraestrutura educacional local. A iniciativa busca resolver a ausência de uma unidade escolar adequada e próxima à localidade, o que atualmente obriga os alunos da Comunidade dos Machados percorrerem longas distâncias, dificultando o acesso regular à educação e contribuindo para o absenteísmo e a evasão escolar. Com a implantação dessa escola será possível ampliar a oferta educacional na região, promover equidade no atendimento escolar e contribuir diretamente para o desenvolvimento social e educacional das famílias residentes na Comunidade dos Machados. Os serviços previstos para a ampliação de meta compreendem:· Limpeza do terreno;· Retirada temporária do telhado para instalação decaixas d'água;· Instalação de duas caixas d'água de 1.000 litros;· Execução de passeio na frente da escola;· Execução de acesso à entrada da escola;· Instalação de calhas e sistema de drenagem de águas pluviais com caixa de passagem;· Cimentação do pátio da escola;· Colocação de grama no terreno;· Pintura do acesso à escola.Tais serviçoscaracterizam-se como complementares e necessários ao adequado funcionamento da unidade escolar.**

**1.2 - Justificativa Fundamentada do Convênio: ***

**A realização deste convênio é justificada pela necessidade urgente de garantir o acesso à educação básica em condições adequadas, especialmente para os alunos residentes na Comunidade dos Machaodos, zona rural de Perdões/MG, onde o deslocamento até as escolas urbanas representa uma grande barreira ao pleno exercício do direito à educação. Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios, fazendo-se necessário investir na infraestrutura da Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes para melhor atendimento e qualidade de ensino dos alunos e colaboradores. A iniciativa está respaldada em dispositivos constitucionais e legais que tornam obrigatória a oferta de educação básica pública, gratuita e de qualidade a todos: Constituição Federal de 1988, artigo 6º - estabelece a educação como um dos direitos sociais fundamentais, artigo 205 - define que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade e artigo 208, inciso I - garante o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seu artigo 4º, inciso II - assegura o atendimento gratuito em escolas próximas da residência do aluno; Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) - estabelece metas de universalização do acesso à educação básica e de eliminação de desigualdades entre o campo e a cidade. Tais dispositivos legais reforçam a necessidade de uma unidade escolar na região, sendo fundamental para garantir a implantação de uma estrutura física adequada, assegurando condições dignas de aprendizado, permanência e desenvolvimento escolar aos alunos da comunidade.**

## IV - INFORMAÇÕES DE REPASSE DE RECURSOS

**2 - Natureza Especial:** EDUCAÇÃO

**2 .1 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse:** Art. 28 da Lei estadual nº. 23685/2020, c/c § 3º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**3 - Origem dos recursos:** Concedente - Contrapartida

**3.1 - Parlamentar(es):**

Não há

| Tipo Contrapartida | Valor |
|---|---|

**4 - TIPO DE ATENDIMENTO**

| NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: | 1261001423/2023 | DATA DO REGISTRO: | 23/01/2026 |
|---|---|---|---|

| REFORMA OU OBRA - Construção - Escola Municipal | Valor Anterior | Valor Alteração | Valor Atualizado |
|---|---|---|---|
| CONCEDENTE | R$ 504.071,19 | R$ 0,00 | R$ 504.071,19 |
| Interveniente | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Contrapartida | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Saldo à Devolver | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Rendimentos | R$ 0,00 | R$ 40.949,29 | R$ 40.949,29 |
| Saldo em conta | R$ 130.766,73 | R$ 0,00 | R$ 130.766,73 |
| Total (R$) | R$ 504.071,19 | R$ 40.949,29 | R$ 545.020,48 |

**5 - Conta específica**

| 5.1 - Banco: | 5.2 - Agência bancária: | 5.3 - Conta bancária: | 5.4 - Praça bancária: |
|---|---|---|---|
| 1 | 2433-3 | 17010-0 | PERDOES |

**5.5 - Justificativa de escolha de praça bancária diferente do município sede da CONVENENTE parceira (se for o caso):**

## V - INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

**6 - População beneficiadas diretamente**

**6.1 - Descrição:** Alunos **6.2 - Quantidade:** 62

| 7 - Proposta de vigência (dias corridos): | 8 - Data Prevista para Início: | 9 - Data Prevista para Término: |
|---|---|---|
| 1450 | 29/11/2023 | 17/11/2027 |

## VI - ENDEREÇOS

**10 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço ou de entrega ou instalação do bem (dependendo do objeto):**

| Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa: | Número/KM: | Bairro/Distrito: | CEP | Município: | Referência: |
|---|---|---|---|---|---|
| RUA PADRE PEDRO MACHADO | 1 | COMUNIDADE MACHADOS | 37.260-000 | PERDOES | Escola Joaquim Camilo Mendes |

## VII - RESPONSÁVEIS PELO PRENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CONVÊNIO

**11 - Equipe de contato do null**

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

**11 - Equipe de contato do null**

| 11.1 - NOME | 11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL | 11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL | 11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL | 11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL |
|---|---|---|---|---|
| Guilherme Pereira Freitas | xxxxxxxx | | (35) 3864-1116 | gabinete@perdoes.mg.gov.br |

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

| 11.1 - NOME | 11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL | 11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL | 11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL | 11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL |
|---|---|---|---|---|
| Lucas Carvalho Souza | xxxxxxxx | | (35) 3864-1207 | convenios@perdoes.mg.gov.br |

**FUNÇÃO:** RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| 11.1 - NOME | 11.2 - REGISTRO PROFISSIONAL | 11.3 - ÓRGÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL | 11.4 - TELEFONE INSTITUCIONAL | 11.4 - E-MAIL INSTITUCIONAL |
|---|---|---|---|---|
| Amanda Ferreira Rodrigues | xxxxxxxx | | (35) 3864-1207 | convenios@perdoes.mg.gov.br |

**12 - Obrigações do interveniente (se houver):**

## VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 - **ESPECIFICAÇÃO DA META:** Parte da Construção da Escola Joaquim Camilo Mendes

1.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Escola Municipal

| ETAPA | Duração (Dias Corridos) |
|---|---|
| 1.1.1 - SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES | 30 |
| 1.1.2 - COBERTURA E FORRO | 60 |
| 1.1.3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 30 |
| 1.1.4 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 30 |
| 1.1.5 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA | 30 |
| 1.1.6 - ESQUADRIAS DE MADEIRA | 30 |
| 1.1.7 - ESQUADRIAS METÁLICAS | 30 |
| 1.1.8 - FERRAGENS | 30 |
| 1.1.9 - REVESTIMENTO | 60 |
| 1.1.10 - PISOS E RODAPÉS | 30 |
| 1.1.11 - VIDROS | 30 |

| NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: | 1261001423/2023 | DATA DO REGISTRO: | 23/01/2026 |
|---|---|---|---|

1 - **ESPECIFICAÇÃO DA META:** Parte da Construção da Escola Joaquim Camilo Mendes

1.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Escola Municipal

| ETAPA | Duração (Dias Corridos) |
|---|---|
| 1.1.12 - PINTURA | 30 |
| 1.1.13 - BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS | 30 |
| 1.1.14 - DIVERSOS - Conforme planilha detalhada anexa ao plano de trabalho | 30 |
| 1.1.15 - QUADRA | 30 |
| 1.1.16 - LIMPEZA | 30 |

2 - **ESPECIFICAÇÃO DA META:** Ampliação de meta

2.1 REFORMA OU OBRA - Construção - Escola Municipal

| ETAPA | Duração (Dias Corridos) |
|---|---|
| 2.1.1 - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | 30 |
| 2.1.2 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | 50 |
| 2.1.3 - TRABALHOS EM TERRA | 30 |
| 2.1.4 - ALVENARIA | 30 |
| 2.1.5 - COBERTURA E FORRO | 32 |
| 2.1.6 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 30 |
| 2.1.7 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | 30 |
| 2.1.8 - REVESTIMENTO | 30 |
| 2.1.9 - PISOS E RODAPÉS | 60 |
| 2.1.10 - PINTURA | 30 |

**Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas:**

## IX - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

**1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO**

| ITEM | TIPO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VL. UNITÁRIO | TOTAL | ETAPAS VINCULADAS | EQUIP. DE TRAB. | PG. EM ESPÉCIE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço | SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES | un | 1 | R$ 7.868,42 | R$ 7.868,42 | 1.1.1 | Não | Não |

## 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

| ITEM | TIPO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VL. UNITÁRIO | TOTAL | ETAPAS VINCULADAS | EQUIP. DE TRAB. | PG. EM ESPÉCIE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviço | COBERTURA E FORRO | un | 1 | R$ 119.262,32 | R$ 119.262,32 | 1.1.2 | Não | Não |
| 3 | Serviço | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | un | 1 | R$ 11.922,96 | R$ 11.922,96 | 1.1.3 | Não | Não |
| 4 | Serviço | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | un | 1 | R$ 20.776,16 | R$ 20.776,16 | 1.1.4 | Não | Não |
| 5 | Serviço | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | un | 1 | R$ 51.822,46 | R$ 51.822,46 | 1.1.5 | Não | Não |
| 6 | Serviço | ESQUADRIAS DE MADEIRA | un | 1 | R$ 19.476,61 | R$ 19.476,61 | 1.1.6 | Não | Não |
| 7 | Serviço | ESQUADRIAS METÁLICAS | un | 1 | R$ 1.317,97 | R$ 1.317,97 | 1.1.7 | Não | Não |
| 8 | Serviço | FERRAGENS | un | 1 | R$ 863,66 | R$ 863,66 | 1.1.8 | Não | Não |
| 9 | Serviço | REVESTIMENTO | un | 1 | R$ 41.324,04 | R$ 41.324,04 | 1.1.9 | Não | Não |
| 10 | Serviço | PISOS E RODAPÉS | un | 1 | R$ 7.643,85 | R$ 7.643,85 | 1.1.10 | Não | Não |
| 11 | Serviço | VIDROS | un | 1 | R$ 15.881,20 | R$ 15.881,20 | 1.1.11 | Não | Não |
| 12 | Serviço | PINTURA | un | 1 | R$ 38.939,60 | R$ 38.939,60 | 1.1.12 | Não | Não |
| 13 | Serviço | BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS | un | 1 | R$ 21.202,00 | R$ 21.202,00 | 1.1.13 | Não | Não |
| 14 | Serviço | DIVERSOS - Conforme planilha detalhada anexa ao plano de trabalho | un | 1 | R$ 6.754,31 | R$ 6.754,31 | 1.1.14 | Não | Não |

| NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: | 1261001423/2023 | DATA DO REGISTRO: | 23/01/2026 |
|---|---|---|---|

## 1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

| ITEM | TIPO DE DESPESA | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VL. UNITÁRIO | TOTAL | ETAPAS VINCULADAS | EQUIP. DE TRAB. | PG. EM ESPÉCIE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Serviço | QUADRA | un | 1 | R$ 3.427,03 | R$ 3.427,03 | 1.1.15 | Não | Não |
| 16 | Serviço | LIMPEZA | un | 1 | R$ 4.821,87 | R$ 4.821,87 | 1.1.16 | Não | Não |
| 17 | Serviço | INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA | un | 1 | R$ 3.629,86 | R$ 3.629,86 | 2.1.1 | Não | Não |
| 18 | Serviço | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | un | 1 | R$ 1.668,98 | R$ 1.668,98 | 2.1.2 | Não | Não |
| 19 | Serviço | TRABALHOS EM TERRA | un | 1 | R$ 8.689,35 | R$ 8.689,35 | 2.1.3 | Não | Não |
| 20 | Serviço | ALVENARIA | un | 1 | R$ 12.245,50 | R$ 12.245,50 | 2.1.4 | Não | Não |
| 21 | Serviço | COBERTURA E FORRO | un | 1 | R$ 16.704,23 | R$ 16.704,23 | 2.1.5 | Não | Não |
| 22 | Serviço | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | un | 1 | R$ 2.185,16 | R$ 2.185,16 | 2.1.6 | Não | Não |
| 23 | Serviço | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | un | 1 | R$ 27.515,30 | R$ 27.515,30 | 2.1.7 | Não | Não |
| 24 | Serviço | REVESTIMENTO | un | 1 | R$ 1.077,47 | R$ 1.077,47 | 2.1.8 | Não | Não |
| 25 | Serviço | PISOS E RODAPÉS | un | 1 | R$ 96.544,72 | R$ 96.544,72 | 2.1.9 | Não | Não |
| 26 | Serviço | PINTURA | un | 1 | R$ 1.455,45 | R$ 1.455,45 | 2.1.10 | Não | Não |

| NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: | 1261001423/2023 | DATA DO REGISTRO: | 23/01/2026 |
|---|---|---|---|

**2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR ANTERIOR | VALOR ALTERAÇÃO | VALOR ATUALIZADO | %TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **Concedente / Órgão / Entidade Parceira** | R$ 504.071,19 | R$ 0,00 | R$ 504.071,19 | 92.49% |
| **Parlamentar/Demanda** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Interveniente** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | 0% |
| **Rendimentos** | R$ 0,00 | R$ 40.949,29 | R$ 40.949,29 | 7.51% |
| **Saldo em conta** | R$ 130.766,73 | R$ 0,00 | R$ 130.766,73 | - |
| **TOTAL** | R$ 504.071,19 | R$ 40.949,29 | R$ 545.020,48 | 100% |

**3 - Justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie:**

-

**4 - Limite para pagamento em espécie:** -

**5 - Critérios:**

-

## X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

**ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| Ano | Mês | Valor |
|---|---|---|
| 2023 | Outubro | R$ 504.071,19 |

## XI - RESERVADO AO CONCEDENTE

**PROGRAMA:** ENSINO FUNDAMENTAL

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALOR | NAT. CONTINUADA |
|---|---|---|
| 1261 12 361 106 4303 0001 4 4 40 42 01 0 10 1 | R$ 504.071,19 | Não |

**PERIODICIDADE ENVIO RELATÓRIOS:**

-

| NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: | 1261001423/2023 | DATA DO REGISTRO: | 23/01/2026 |
|---|---|---|---|

## XII - DECLARAÇÃO

**Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento estadual.**

_____ ___/___/_____ _____

**Local** **Data** **Assinatura do Representante Legal do Convenente/OSC Parceira**

_____

**Nome Legível do Responsável Legal do Convenente e Nº do Documento de identificação ou Carimbo**

## XIII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

**A alteração está de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 48.745/2023 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 001/2024 (para instrumentos celebrados a partir de 01/01/2024), Lei Federal 8.666/1993, Decreto 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015 (para instrumentos celebrados antes de 01/01/2024), podendo ser aprovada. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.**

_____ **Carimbo de identificação** ___/___/_____

**Responsável pela conferência da alteração** **Data**

**Aprovo e autorizo a publicação da Alteração do Convênio.**

_____ **Carimbo de identificação** ___/___/_____

**Responsável Legal do Concedente** **Data**

# TERMO ADITIVO - CONVÊNIO

| NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: | 1261001423/2023 | DATA DO REGISTRO: | 23/01/2026 |
|---|---|---|---|

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 por:

- **VITORIA APARECIDA PEREIRA SALVIO**, xxx.874.096-xx, como Analista, em 11/05/2026 11:00:58,
- **GUILHERME PEREIRA FREITAS**, xxx.773.286-xx, como Responsável Legal, em 19/05/2026 16:06:36,
- **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, xxx.632.206-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep, em 20/05/2026 20:51:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo link **https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/public/pages/autenticidadeDocumentos/verificar.jsf?cid=705623&ca=785583041**, informando o código verificador **705623** e o código CRC **785583041**




**PLANTA BAIXA - DRENAGEM PLUVIAL - CONDUTORES HORIZONTAIS**
ESCALA 1:100

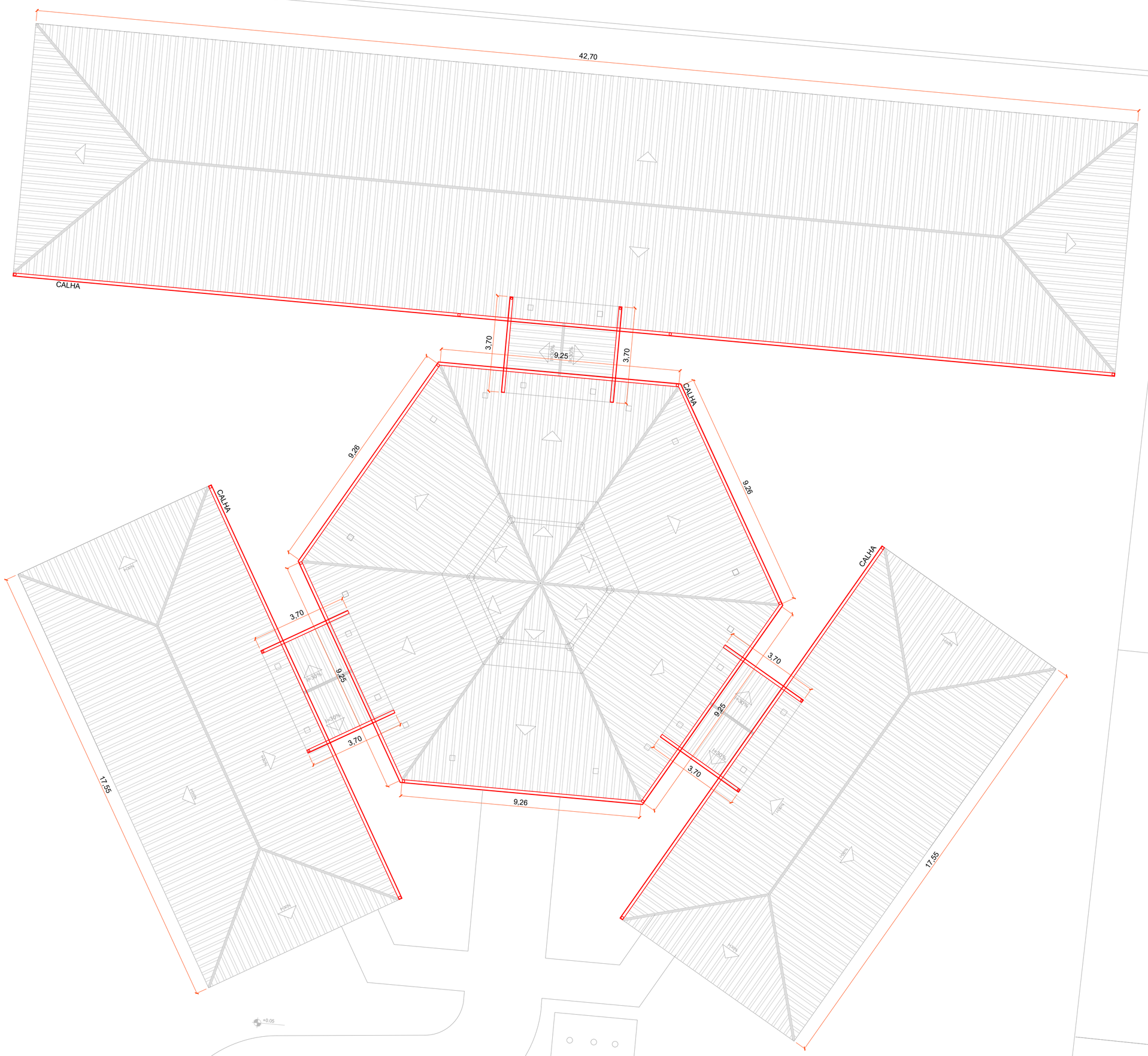
| REVISÃO | DATA | ITENS REVISTOS | APROVADO |
|---|---|---|---|
| REV. 02 | 14/05/2025 | PISO, TUBULAÇÃO E CAIXAS | OK |
| REV. 01 | 12/05/2025 | EMISSÃO INICIAL | OK |

TÍTULO:
**REPROGRAMAÇÃO ESCOLA JOAQUIM CAMILO MENDES**
**PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL**

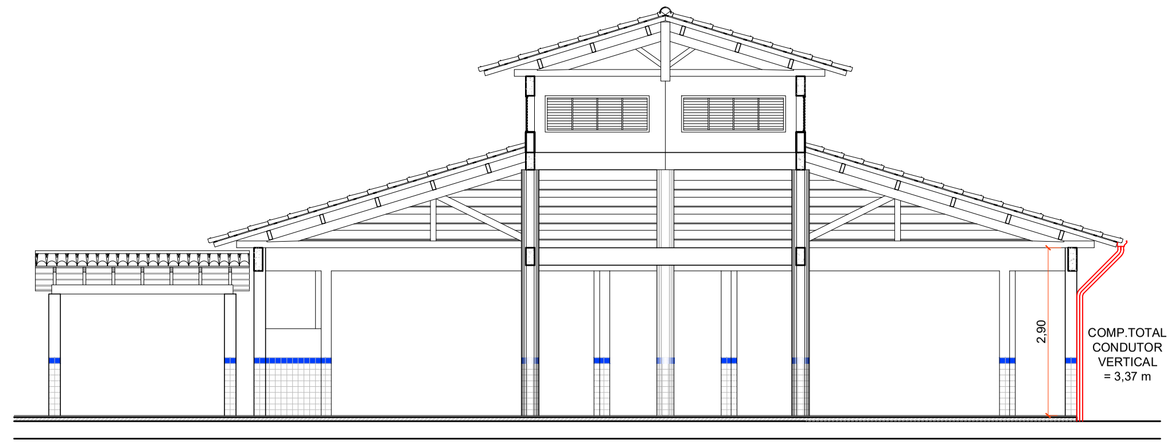
| LOGRADOURO: | | BAIRRO: | MUNICÍPIO: |
|---|---|---|---|
| RUA PADRE PEDRO MACHADO | | COMUNIDADE DO MACHADO | PERDÕES - MG |
| ÁREA CONSTRUÍDA: | ESCALA: | DATA: | FOLHA: |
| 740,88 m² | INDICADA | 14/05/2025 | 01/03 (A1) |

PROPRIETÁRIO(A):
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**
CNPJ 18.244.343/0001-67

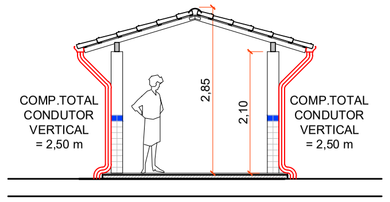
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO:
**LUCAS CARVALHO SOUZA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 239.463/D



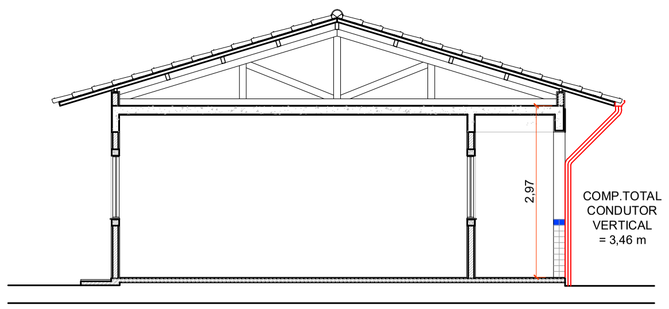

**PLANTA BAIXA - CALHAS**
ESCALA 1:100



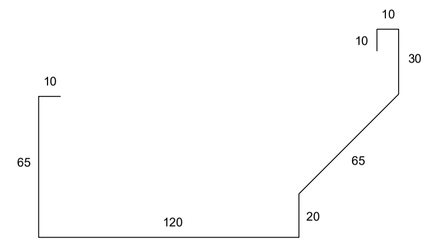

**PÁTIO COBERTO - CONDUTORES VERTICAIS**
ESCALA 1:75




**PASSARELAS - CONDUTORES VERTICAIS**
ESCALA 1:75




**BLOCO DE SALAS DE AULA, BLOCO ADMINISTRATIVO E BLOCO DE SERVIÇO - CONDUTORES VERTICAIS**
ESCALA 1:75




**CALHA GALVANIZADA**
DESENVOLVIMENTO 33
ESCALA 1:2

| | | | |
|---|---|---|---|
| REV. 02 | 14/05/2025 | PISO, TUBULAÇÃO E CAIXAS | OK |
| REV. 01 | 12/05/2025 | EMISSÃO INICIAL | OK |
| REVISÃO | DATA | ITENS REVISTOS | APROVADO |

TÍTULO:
**REPROGRAMAÇÃO ESCOLA JOAQUIM CAMILO MENDES**
**PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL**

| LOGRADOURO: | BAIRRO: | MUNICÍPIO: |
|---|---|---|
| RUA PADRE PEDRO MACHADO | COMUNIDADE DO MACHADO | PERDÕES - MG |
| ÁREA CONSTRUÍDA: 740,88 m² | ESCALA: INDICADA | DATA: 14/05/2025 |
| | | FOLHA: 02/03 (A1) |

PROPRIETÁRIO(A):
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**
CNPJ 18.244.343/0001-67

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO:
**LUCAS CARVALHO SOUZA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 239.463/D

SALA DE AULA 1
30 Alunos
A= 48.00 m²

SALA DE AULA 2
30 Alunos
A= 48.00 m²

BIBLIOTECA/
INFORMÁTICA
A= 46.95 m²

SALA DE AULA 3
30 Alunos
A= 48.00 m²

SALA DE AULA 4
30 Alunos
A= 48.00 m²

CIRCULAÇÃO
A= 88.66m²

PISO CERÂMICO
REMOÇÃO E
ASSENTAMENTO
12,80 m²

A DEMOLIR
1,16 m²

PASSARELA (M1)
A= 12,32 m²

12,63

**ÁREA 07**
CONCRETO
185,71 m²

CAIXA COM
GRELHA
60X60X60 cm

i = 1%

CAIMENTO DO
PISO EM 1%

**ÁREA 08**
CONCRETO
214,16 m²

QUADRA

DIRETORIA
A= 13,67 m²

ARQUIVO
A= 5,43 m²

SANIT. FEM.
A= 2,39 m²

SANIT. MASC.
A= 2,39 m²

SECRETARIA
A= 19,59 m²

ALMOX.
A= 7,34 m²

SALA PROF.
A= 14,46 m²

CIRCULAÇÃO
A= 24,25 m²

PÁTIO COBERTO
A= 173,73 m²

PASSARELA (M1)
A= 12,32 m²

CIRCULAÇÃO
A= 24,25 m²

SANIT. FEM.
A= 14,01m²

SANIT. MASC.
A= 14,01m²

COZINHA
A= 16,28 m²

DESPENSA
A= 4,74 m²

DEP.
A= 2,75m²

VEST.
A= 3,45 m²

A. SERV.
A= 10,10 m²

**ÁREA 03**
CONCRETO
41,25 m²

**ÁREA 04**
CONCRETO
41,25 m²

**ÁREA 06**
CONCRETO
94,41 m²

3,00

7,25

1,55

2,98

2,86

2,87

2,37

3,27

3,75

,50

5,70

2,22

7,07

3,00

6,65

4,80

2,36

3,90

11,00

**ÁREA 01**
GRAMA
516,60 m²

**ÁREA 02**
GRAMA
29,14 m²

**ÁREA PAVIMENTADA**
93,97 m²

**ÁREA 05**
GRAMA
140,73 m²

**ÁREA PASSEIO + ENTRADA**
33,00 m²

RUA PADRE PEDRO MACHADO

| REVISÃO | DATA | ITENS REVISTOS | APROVADO |
|---|---|---|---|
| REV. 02 | 14/05/2025 | PISO, TUBULAÇÃO E CAIXAS | OK |
| REV. 01 | 12/05/2025 | EMISSÃO INICIAL | OK |

TÍTULO:
**REPROGRAMAÇÃO ESCOLA JOAQUIM CAMILO MENDES**
**PAVIMENTAÇÃO E GRAMADO**

| LOGRADOURO: | | BAIRRO: | MUNICÍPIO: |
|---|---|---|---|
| RUA PADRE PEDRO MACHADO | | COMUNIDADE DO MACHADO | PERDÕES - MG |
| ÁREA CONSTRUÍDA: 740,88 m² | ESCALA: INDICADA | DATA: 14/05/2025 | FOLHA: 03/03 (A1) |

PROPRIETÁRIO(A):
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**
CNPJ 18.244.343/0001-67

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROJETO:
**LUCAS CARVALHO SOUZA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 239.463/D

## PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO E GRAMADO
ESCALA 1:100

# TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Eu, GUILHERME PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, Carteira de Identidade MG 15648711, CPF 099.773.286-50, residente na RUA JOÃO HONORATO, nº 530, Bairro DA TURMA, na condição de Prefeito de Perdões/MG, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Bairro Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o número 18.244.343/0001-67, **ME COMPROMETO**, para fins de aditamento de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação – SEE, a adotar as providências constantes na legislação ambiental exigíveis na execução de obra a ser realizada com os recursos disponibilizados por meio do referido Termo Aditivo ao Convênio.

Perdões – MG, 29 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME PEREIRA FREITAS
Data: 29/08/2025 11:13:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**
Prefeito Municipal de Perdões – MG
CPF: 099.773.286-50

# TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: Convênio

Termo Aditivo

**SEGUNDO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE PERDÕES**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 10º e 11º andares - Prédio Minas - Cidade Administrativa, CEP 31.630-900, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.599/0001-05, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.969/2024 por seu Subsecretário de Administração, **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO,** CPF: 752.xxx.xxx-00, doravante denominado(a) CONCEDENTE e o(a) **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** sediado na Praça Primeiro de Junho, n.º 103, Bairro: Centro, Perdões - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, adiante denominado apenas CONVENENTE, representado por seu Prefeito, **GUILHERME PEREIRA FREITAS,** CPF nº 099.xxx.xxx-50, com base nos artigos 52-A a 53-A do Decreto Estadual 46.319/2013, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente Aditivo ao Convênio n.º **1261001423/2023,** conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Objetiva o presente aditamento autorizar a ampliação do convênio, para a execução de serviços adicionais ao previsto originalmente no plano de trabalho, conforme alteração do instrumento parte indissociável desse instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica então autorizada a ampliação pretendida, o valor total do convênio que era de R$ 504.071,19 (quinhentos e quatro mil e setenta e um reais e dezenove centavos) fica reajustado para R$ 545.020,48 (quinhentos e quarenta e cinco mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O acréscimo de R$ 40.949,29 (quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) refere-se ao valor de rendimentos, será utilizado R$ 130.766,73 (cento e trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)

referente ao saldo em conta.

**CLÁUSULA QUARTA -** Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do convênio original, não modificados por este aditivo, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às expensas do ESTADO/SECRETARIA, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

E, por estarem acordes, firmam as partes, o presente termo para todos os efeitos de direito.

**SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**
Subsecretário de Administração
Secretaria de Estado de Educação

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**
Prefeito
pelo Município de Perdões
12 de Maio de 2026

SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

---

Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **GUILHERME PEREIRA FREITAS**, xxx.773.286-xx, como Responsável Legal em 19/05/2026 16:06:36.
- Eletronicamente por **SILAS FAGUNDES DE CARVALHO**, xxx.632.206-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 20/05/2026 20:51:34.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/public/pages/autenticidadeDocumentos/verificar.jsf?cid=717697&ca=847166500, informando o código verificador **717697** e o código CRC **847166500**